

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

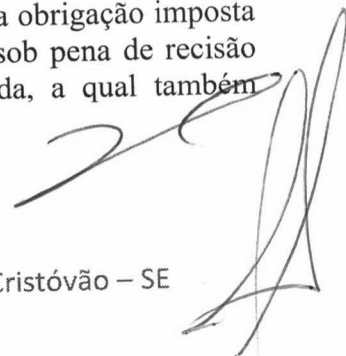
Objeto – “execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública”, neste Município, objeto do LOTE 01 do **Pregão Presencial nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-040, e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na rua Josiane N. Silva, Jardim Rosa Maria, s/n, Loteamento Quem Dera, bairro Rosa Elze (CEP 49100-000), São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **Daniel Prado Hardman**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da RG nº 3.014.689-5 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.439.475-69, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 195/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

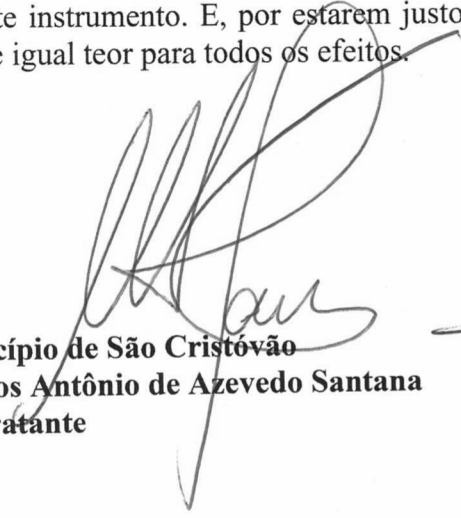
2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da revisão e repactuação dos preços, que será de **R\$ 182,10 (cento e oitenta e dois reais e dez centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública”. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 3.605.580,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

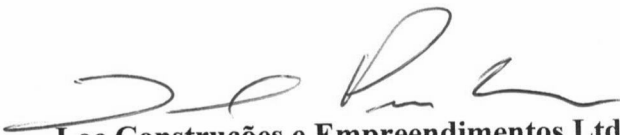
3. Cláusula Terceira. Fica estabelecido que a **contratada** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado desta renovação, para cumprir efetivamente a obrigação imposta no item 03 das Condições e Especificações do Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato, que a parte contratada expressamente concorda, a qual também ocorrerá na hipótese de nova licitação.



Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Loc Construções e Empreendimentos Ltda.
Daniel Prado Hardman
Contratada

DECRETO Nº 172/2023
De 02 de Março de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Secretário Interino, da Secretaria Municipal de Defesa Social de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. NILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF de nº: 533.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão de Secretário Interino, da Secretaria Municipal de Defesa Social de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 02 de Março de 2023, 433ª da Cidade, 202ª da Independência e 133ª da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
 Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Objeto – “execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública”, neste Município, objeto do **LOTE 01 do Pregão Presencial nº 001/2022**.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na rua Josiane N. Silva, Jardim Rosa Maria, s/n, Loteamento Quem Dera, bairro Rosa Elze (CEP 49100-000), São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **Daniel Prado Hardman**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da RG nº X.XXX.XX9-5 SSP/SE e inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-69, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 195/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da revisão e repactuação dos preços, que será de **R\$ 182,10 (cento e oitenta e dois reais e dez centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública”. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 3.605.580,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



3. Cláusula Terceira. Fica estabelecido que a **contratada** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado desta renovação, para cumprir efetivamente a obrigação imposta no item 03 das Condições e Especificações do Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato, que a parte contratada expressamente concorda, a qual também ocorrerá na hipótese de nova licitação.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Loc Construções e Empreendimentos Ltda.
Daniel Prado Hardman
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Objeto – “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais”, neste Município, objeto do Lote 02 do **Pregão nº 001/2022**.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), a senhora **Noemi Leite Lima**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº XXX.XX8-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.XXX.XXX-20, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 a 4.3 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 194/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

2. Cláusula Segunda - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da incidência do IPCA acumulado nos últimos doze meses, que será de **R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos”, outrossim, que será de **R\$ 109,63 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos) por tonelada** o preço unitário dos serviços de “coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC”; e por fim que será de **R\$ 212,79 (duzentos e doze reais e setenta e nove centavos) por hora** o preço unitário dos serviços de “limpeza mecanizada de canais”

Parágrafo Único. Por consequência, o valor global passa ser estimado em **R\$ 1.872.483,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Planeta Indústria e Serviços Ltda.
Noemi Leite Lima
Contratada

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>